



## Órgão de Regulação

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO REG CISAB-ZM Nº 003/2017</b>	<b>NOTA TÉCNICA GTR Nº 003/2017</b>
<b>Assunto: Parecer sobre minuta de portaria que dispõe sobre ligação de água na comunidade rural de Santa Luzia.</b>	
<b>Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino</b>	

### I. Do Objetivo

Esta nota técnica tem por objetivo dar parecer sobre Minuta de Portaria editada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino/MG, que dispõe sobre a tarifa de ligação de água na comunidade rural de Santa Luzia, conforme solicitação.

### II. Dos Fatos

Conforme ofício SAAE/SFI nº 10/2017, foi encaminhada para o Grupo Técnico de Regulação uma Minuta de Portaria a ser emitida pela Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino, visando a adoção em caráter excepcional, para os moradores da comunidade rural de Santa Luzia, o parcelamento da ligação de água em 10 vezes, sem juros. Foi informando ainda, que o sistema foi implantado em virtude da escassez de água no local e que a medida busca a facilitação do acesso à água tratada.

### III. Da Análise e das Recomendações

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, dispõe no inciso I, alínea “a” do artigo 3º, que: *“abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de*



## **Órgão de Regulação**

*água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição”.*

A simples leitura do dispositivo nos remete ao entendimento de que os custos auferidos de uma ligação de água e instalação do hidrômetro faz parte da prestação do serviço, já que é a maneira que o prestador tem para medir e cobrar o consumidor. No entanto, tal procedimento não é praticado pelas prestadoras, por diferentes razões, tais como: características do solo, profundidade da rede, etc.

Feito essas considerações, ao analisar o caso específico da comunidade rural de Santa Luzia, Senador Firmino, foi verificado que devido à escassez de água no local, se fez necessário o investimento em expansão de redes pela Autarquia, com vistas ao atendimento imediato, por se tratar de bem de natureza essencial e preservação da saúde pública. Assim nasce o trinômio: capacidade, necessidade e possibilidade.

Dessa forma, adotando o caráter excepcional ao editar a portaria com o parcelamento de valores da ligação de água para os moradores da comunidade rural de Santa Luzia, o município, através de sua autarquia, observou o trinômio: necessidade, capacidade e possibilidade, e atendeu perfeitamente a facilitação do acesso à água tratada.

Vale ressaltar que, a cobrança pela ligação de água aos usuários da comunidade rural de Santa Luzia, é poder discricionário do Município, podendo este regulamentar os critérios de cobrança, sendo inclusive, possível a edição de outros meios capazes de facilitar o acesso à água tratada.

Portanto, o parcelamento de valores pela ligação de água é um facilitador para o usuário da comunidade rural de Santa Luzia, podendo ser regularmente aplicado.



## Órgão de Regulação

Entretanto, sugerimos que, se verificado que a comunidade rural de Santa Luzia é formada por famílias carentes e com baixo poder aquisitivo, poderá ser adotada uma tarifa de ligação de água diferenciada. Como sugestão, a autarquia poderá adotar o critério da tarifa social. Ou seja, conceder um desconto de 50% do valor da tarifa de ligação de água praticada, devido à natureza essencial do bem.

Com vistas a atender ao caráter essencial, por se tratar de saúde pública, sugerimos que esse desconto seja aplicado apenas aos usuários que já residem na comunidade, sendo que, as futuras instalações obedecerão às regras estabelecidas pela autarquia no âmbito do município.

Ainda neste sentido, orientamos que o usuário deve requerer a ligação, ser informado previamente dos valores e concordar com o pagamento e parcelamento se for o caso.

Viçosa-MG, 12 de junho de 2017.

---

Nelson Martins dos Santos  
Superintendente de Regulação

---

Cleyde Maria Bitencourt  
Contadora

---

Larissa Elias Netto  
Ajudante Administrativo